



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-292, neste ato representada pela seu Presidente, Vereador Manoel Alves Moreira, portador do CPF n.º 008.002.806-36 e RG n.º MG 10.130.422

CONTRATADA: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.000.731/0001-81, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, n.º 2.035 - Salas 301, 302 e 303, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-094, neste ato representada pelo Sr. Uagner Luis Cordeiro, inscrito no CPF sob o n.º 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Turfa, n.º 572 apto 103, bairro Prado, Belo Horizonte - MG.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o quarto termo aditivo ao contrato n.º 07/2022, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2022.03.0102, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em **R\$ 875,24 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R\$ 16.735,10 (dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) mensais para o valor de **R\$ 17.610,34 (dezessete mil seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos)** mensais.

1.2 Vale ressaltar que o percentual acumulado da inflação, considerado no mês de julho de 2025, é de **5,23% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consulta eletrônica no site:
<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS

2.1 O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula terceira do contrato entabulado entre os sujeitos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORRORGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 07/2022 até **16 de agosto de 2.026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este termo está respaldado na cláusula terceira do contrato entabulado entre os contratantes, bem como no parecer jurídico favorável ao reajuste.

4.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 17 de agosto de 2025.

UAGNER LUIS CORDEIRO
Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas

MANOEL ALVES MOREIRA
Presidente Câmara Municipal de Paracatu

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: